



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA
DO NÚCLEO DO DESPORTO E
DEFESA DO TORCEDOR E O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DO CEARÁ

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, nesta capital, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, doravante denominado **MP-CE**, com interveniência do **Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor**, neste ato representado por sua Coordenadora, **Dra. Maria Neves Feitosa Campos**, doravante denominado **NUDETOR**, e o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará**, com sede na Rua Castro e Silva, nº 81, Bairro Centro, nesta capital, representado neste ato por seu presidente, **Dr. Antônio Salvador da Rocha**, doravante denominado **CREA-CE**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a verificação da conformidade de laudos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural quanto ao cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 6.795/2009 e pela Portaria nº 124/2009 do Ministério do Esporte.

SP -



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS PARTICIPES

2.1 – DO MP-CE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) Encaminhar ao **CREA-CE**, em relação aos estádios a serem utilizados, os laudos técnicos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela garantia das condições de segurança;
- c) Formular em conjunto com o **CREA-CE** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo;
- d) Divulgar a existência do presente Termo, principalmente às Promotorias de Justiça do Estado do Ceará.

2.2 – DO CREA-CE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) Fornecer ao **MP-CE** relatórios contendo listagem de fiscalizações realizadas pelo **CREA-CE**, referentes ao objeto do presente Termo, para conhecimentos e providências cabíveis;
- c) Informar ao **MP-CE** todo fato relevante relacionado ao objeto do presente Termo, constatado durante fiscalizações do **CREA-CE**;
- d) Formular em conjunto com o **MP-CE** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo;
- e) Avaliar, sob aspecto formal, e certificar a conformidade ao estabelecido na Portaria nº 124/2009, do Ministério do Esporte, que faz parte integrante deste Termo, os laudos técnicos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural, expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela garantia das condições de segurança dos estádios a serem utilizados;

Handwritten signature and initials in blue ink.



- f) Promover reuniões técnicas com representantes do MP-CE para discutir estratégias de ação visando o correto cumprimento das normas relacionadas ao objeto deste Termo;
- g) Promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica através de seus meios de comunicação local e regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal e secundária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Órgão Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

8 - 1



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção ou por comum acordo dos partícipes, para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO TERMO

O MP-CE e o CREA-CE indicarão os executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das Instituições que representam acerca de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pelo MP-CE no Órgão Oficial do Estado do Ceará, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 9.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes, celebram o Presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 30 de agosto de 2010.





MP-CE:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

NUDETOR:

MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA
DO NÚCLEO DO DESPORTO E DEFESA DO TORCEDOR

CREA-CE:

Eng.º Eletr. Antônio Salvador da Rocha
Presidente do CREA-CE

ANTÔNIO SALVADOR DA ROCHA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

ID:

2) _____

NOME:

ID: